



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 - REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2017

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores de programas e projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2017, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão Universitária, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado a uma ação de Extensão (aqui intitulado Programa ou Projeto), orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), vincuiado ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:
 - 1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;
 - 1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
 - Promover a interação transformadora entre a UECE e os demais setores da 1.1.3. sociedade;
 - 1.1.4. Fomentar o interesse em Extensão Universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;
 - Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.
 - 1.2. Serão concedidas nesse processo seletivo 200 (duzentas) Bolsas de Extensão Universitária assim distribuídas:





- 1.2.1. Seis (06) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da universidade e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição ficará sob responsabilidade exclusiva da PROEX;
- 1.2.2. Com o intuito de fortalecer as atividades de Extensão nos diversos campi acadêmicos da Universidade Estadual do Ceará e promover uma distribuição descentralizada dos recursos de apoio à Extensão por Centro e Faculdade, serão reservadas 64 (sessenta e quatro) bolsas assim distribuídas: 14 (quatorze) vagas para o CH (Fortaleza); 09 (nove) vagas para a FAFIDAM (Limoeiro do Norte); 08 (oito) vagas para a FECLESC (Quixadá); 07 (sete) vagas para o CCT (Fortaleza); 06 (seis) vagas para a FECLI (Iguatu); 05 (cinco) vagas para o CCS; 04 (quatro) vagas para a FACEDI (Itapipoca); 03 (três) vagas para o CECITEC (Tauá); 03 (três) vagas para o CED (Fortaleza); 01 (uma) vaga para o CED (Fortaleza) e 01 (uma) vaga para a FAVET (Fortaleza).
 - 1.2.2.1. Para efeito desta distribuição, considerar-se-ão: o curso de lotação do(a) coordenador(a) do projeto ou programa e o público alvo discente que será beneficiado pelo Programa/Projeto;
 - 1.2.2.2. Em não havendo proposta de um ou mais cursos, a bolsa correspondente será redistribuída para o Centro ou Faculdade do referido curso, quando houver; persistindo a ausência de proposta, a bolsa irá para a livre concorrência (item 1.2.3).
- 1.2.3. Cento e trinta (130) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas não se vinculando aos critérios estabelecidos nas alíneas anteriores.
- 1.3. Cada Bolsa de Extensão Universitária será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescidas de auxílio transporte e terá duração de 10 meses (março a dezembro de 2017).

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, onde ela é entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.
- 2.2. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Programas ou Projetos:





- 2.2.1. **Programa** conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;
- 2.2.2. **Projeto** ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. O projeto pode estar vinculado a um Programa (forma preferencial) ou ser registrado como "projeto não vinculado a programa" (projeto isolado).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas observando-se o que se segue:
 - 3.1.1. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um único Programa ou Projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador da equipe;
 - 3.1.2. Não serão aceitas inscrições de Projetos vinculados a Programas que já estejam concorrendo à presente Chamada;
 - 3.1.3. Os professores substitutos ou temporários que já estejam no segundo ano de seus contratos não poderão concorrer nos casos onde os referidos contratos se encerrem antes da metade da vigência da bolsa 31 de julho de 2017.
- 3.2. O(A) coordenador(a) deve estar com seu currículo Lattes atualizado, quando serão avaliadas as atividades e produções acadêmicas, extensionistas e científicas dos últimos cinco anos, aderentes à proposta de Extensão (ver item 5.1.2, b);
- 3.3. O(A) Coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final e Apresentação de trabalho no Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE 2016), caso seja renovação de solicitação de bolsas, será desclassificado;
- 3.4. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:
 - 3.4.1. De natureza acadêmica:
 - a) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas





a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações;

- b) Indissociabilidade Ensino/Pesquisa/Extensão Essa diretriz reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de Extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino/Pesquisa/Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor;
- c) Impacto na Formação do Estudante As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos;
- 3.4.2. De relação com os demais setores da sociedade:
 - a) Interação Dialógica A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais;





b) Impacto e Transformação Social – A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. O proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:
 - 4.1.1. Após o acesso ao site, o proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.
 - 4.1.2. Já na página de submissão, o proponente deverá preencher todos os campos explicitando, com relação aos dados do Programa/Projeto, obrigatoriamente os seguintes itens:
 - a) Áreas do conhecimento, Área temática e Linhas de Extensão;
 - b) Justificativa e Fundamentação Teórica;
 - c) Demandas sociais com as quais o Programa/Projeto pretende interagir;
 - d) Relação dialógica com a sociedade;
 - e) Articulação ensino/pesquisa em função das demandas sociais;
 - f) Objetivo geral e específicos;
 - g) Metodologia;
 - h) Público alvo (descrição do público-alvo e número estimado de pessoas beneficiadas);
 - i) Impacto na população atendida, na formação discente e para a Universidade;
 - j) Avaliações de processo, resultado e de impacto: Descrever o processo de acompanhamento e avaliação do programa ou projeto, explicitando os indicadores (qualitativos e quantitativos) e a sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação;
 - k) Parceiros (descrição dos parceiros internos e externos à UECE);





- I) Formas de participação do corpo discente;
- m) Divulgação: Especificar as formas de divulgação das ações e dos resultados do programa/projeto (previstos, desenvolvidos e/ou alcançados);
- n) Referências;
- o) Cronograma de execução (março a dezembro de 2017): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- p) Informação sobre o número de bolsas pretendida;
- q) Preenchimento dos planos de trabalhos de todos os bolsistas remunerados solicitados.
- 4.1.3. Após o preenchimento completo, o proponente deve clicar em "Submeter Projeto";
- 4.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o proponente deverá ir na aba "Solicitação de Bolsas" e selecionar a opção "Emitir Comprovante". Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas submetidas no site "sabext.uece.br" passarão por duas etapas como descrito a seguir:
 - 5.1.1 <u>Primeira etapa</u>: etapa de caráter eliminatório, realizada pela PROEX, que constará na análise objetiva dos requisitos exigidos nessa Chamada Pública para submissão das propostas:
 - a) formulário de submissão devidamente preenchido;
 - b) No caso dos professores temporários/substitutos, verificar se atendem o disposto no item 3.1.3;
 - c) no caso de renovações, a apresentação do relatório anual e a apresentação na Semana Universitária 2016 (ver item 3.3).
 - 5.1.2. <u>Segunda etapa</u>: etapa de caráter classificatório, realizada por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:
 - a) cada proposta será analisada por um parecerista ou dois, no caso do primeiro parecerista não recomendar a proposta;
 - b) a avaliação da proposta pelo parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir;





Critério de Avaliação	Peso
1 – Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 – Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,20
3 – Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,10
4 - Clareza de objetivos e metas	0,10
5 – Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
6 – Resultados, acompanhamento e avaliação (descrição dos resultados esperados, do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,10
7 – Caracterização do público alvo	0,05
8 – Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 - Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 - Avaliação do currículo Lattes do(a) Coordenador(a) Extensionista, observando os últimos cinco anos de atividades	0,05

- c) para cada um dos 10 itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item 1. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos itens subsequentes;
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como "Não recomendadas" e, consequentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como "Recomendadas";
- f) Proposta "Não recomendada" por um parecerista será encaminhada para um segundo que poderá reafirmar a condição "Não recomendada" (nesse caso, a proposta será desclassificada) ou alterar para a condição "Recomendada" e, nesse caso, permanecerá esta segunda nota para a classificação das bolsas.
- 5.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX julgar programas e projetos em que estejam participando como coordenadores e/ou colaboradores.
- 5.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 04 (quatro) categorias: desclassificada, não recomendada, recomendada com bolsa remunerada e recomendada sem bolsa remunerada.





- 5.3.1 <u>Desclassificada</u>: propostas eliminadas na primeira etapa da seleção (ver item 5.2.1);
- 5.3.2 <u>Reprovada:</u> propostas aprovadas na primeira etapa e não recomendada na segunda etapa;
- 5.3.3 Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendadas na segunda etapa e contempladas com uma ou mais bolsas remuneradas;
- 5.3.4 Aprovada com bolsa remunerada: propostas aprovadas na primeira e recomendada na segunda etapa e não comtempladas com uma ou mais bolsas remuneradas.
- 5.4. Após concluída a análise mencionada no item 5.1, os Programas/Projetos serão classificados por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de bolsas de Extensão mencionada no item 1.2.2.
- 5.5. Realizada a distribuição das 64 (sessenta e quatro) bolsas, as demais bolsas serão alocadas respeitando-se a classificação das médias obtidas.

6. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

- 6.1. Caberá aos coordenadores de programas ou projetos "aprovados com bolsa remunerada" a seleção e indicação dos estudantes com os quais pretendem trabalhar, obedecendo os seguintes requisitos:
 - 6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UECE há no mínimo um semestre;
 - 6.1.2. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
 - 6.1.3. Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas, interno ou externo à UECE:
 - 6.1.4. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
 - 6.1.5. Ter currículo atualizado na plataforma Lattes.
- 6.2. Finalizada a seleção, o bolsista selecionado deverá encaminhar a documentação descrita abaixo atentando para o prazo constante do cronograma:
 - a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre 2016.2 (retirada do aluno on-line);





- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno online);
- c) Cópia do Registro Geral RG e do Cadastro de Pessoa Física CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- e) Termo de compromisso;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará; ** **
- g) Declaração de composição de núcleo familiar.
- 6.2. Não havendo indicação do estudante por parte do proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro programa ou projeto, selecionado nesta chamada.

7. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 7.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;
- 7.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advierem da participação do bolsista no projeto ou Programa;
- 7.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 7.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Programa/Projeto de Extensão ao qual está vinculado, durante a Semana Universitária da UECE a ser realizada no segundo semestre de 2017, conforme orientações da PROEX;
- 7.5. Cumprir 12 (doze) horas em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;
- 7.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;
- 7.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará a PROEX o motivo do desligamento ou impedimento;
- 7.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.





8. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 8.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes no sítio da PROEX (www.uece.br/proex);
- 8.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;
- 8.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);
- 8.4. Homologar a frequência do(a) bolsista, logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;
- 8.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;
- 8.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do projeto ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);
- 8.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;
- 8.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente a Semana Universitária da UECE, nas modalidades pôster ou oral;
- 8.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 8.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo Coordenador e encaminhado a PROEX em tempo hábil;
- 8.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a)-substituto(a) para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do(a) bolsista;
- 8.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 8.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do sítio www.uece.br/proex.





9. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 9.1. Á substituição do(a) bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, obedecido ao resultado do processo seletivo e ao disposto no item 8.10;
- 9.2. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;
- 9.3. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:
 - a) Não estar regularmente matriculado;
 - b) Estar sob a condição de "Matrícula institucional";
 - c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
 - d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
 - e) Acumular duas ou mais reprovações durante o período da bolsa;
 - f) Acumular duas frequências (subsequentes ou não) não validadas;
 - g) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, mesmo sob a condição de voluntário.
- 9.4. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (9.3), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	09/01 a 16/01/2017
Período para avaliação das propostas pela PROEX	17/01 a 20/01/2017
Divulgação do resultado preliminar	23/01/2017
Prazo para interposição de recursos	24/01/2017
Divulgação do resultado final após os recursos	25/01/2017
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	26/01 a 03/02/2017
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	06/02 a 17/02/2017
Início da vigência da bolsa	01/03/2017

^{*} Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nessa chamada pública só poderá ser feita por meio de outra chamada;





- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEX (www.uece.br/proex);
- 11.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 11.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos candidatos estarão disponibilizados na página da PROEX (www.uece.br/proex);
- 11.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;
- 11.6. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2017.

Prof Dr. José Jackson Coelho Sampaio

Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE